



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/021/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/8.236/2013

Dispensa: 018/2020

PRC/028/2020

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Paulo Soares**, inscrito no CPF sob o nº 023.625.706-49, RG MG-1.112.112, residente à Rua Benedito Quintino, nº 238, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde, na Comunicação Interna nº. PMC/SMS/347/2022, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Luiz Roberto de Melo, Nº 85, Bairro Cinquentenário, nesta cidade, para instalação e funcionamento da “UAPS – UNIDADE DE ATENÇÃO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO CINQUENTENÁRIO”, constante no contrato 021/2020, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1º/01/2023 e término em 31/12/2024.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º, *caput* da Lei 8.245/1991.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1- O valor total do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/021/2020 é de R\$117.918,72 (cento e dezessete mil novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

2.2- O valor mensal pago pela locação será de R\$4.913,28 (quatro mil novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 30 de dezembro de 2022.

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Paulo Soares
Locador

Testemunhas:

1.

2.